

4 YPT

**PROTOCOLO
DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
Nº 33 / 2011**

Objecto:

**APOIO À PARTICIPAÇÃO DE VELEJADORES EM CAMPEONATOS
DO MUNDO E DA EUROPA**

Outorgantes:

- 1. Federação Portuguesa de Vela**
- 2. Associação Portuguesa da Classe Snipe**

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

PROCOLO – APOIO À PARTICIPAÇÃO DE VELEJADORES EM
CAMPEONATOS DO MUNDO E DA EUROPA
Nº33/2011

Entre:

1. **Federação Portuguesa de Vela**, adiante designado por **F.P.V.** ou primeiro outorgante, representado por José Manuel Leandro, na qualidade de Presidente;
2. **Associação Portuguesa da Classe Snipe**, **Pedro Barreto**, Presidente da Direcção;

O presente protocolo para apoio à participação de velejadores em campeonatos do Mundo e da Europa, rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

Objecto

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à participação de velejadores em campeonatos do Mundo e da Europa da classe Snipe, a levar a efeito no decurso do corrente ano.

CLÁUSULA 2ª

Período de vigência

O prazo de execução do apoio objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente protocolo, termina em 31 de Dezembro de 2011.

CLÁUSULA 3ª

Comparticipação Financeira

A comparticipação financeira a prestar pela F.P.V. à Associação Portuguesa da Classe Snipe é do montante de 800,00 euros.

Handwritten initials/signature in the top right corner.

CLÁUSULA 4ª

Disponibilização de comparticipação financeira

A comparticipação prevista na cláusula 3ª será disponibilizada após a homologação dos resultados das provas da classe Snipe nas quais os velejadores apoiados participaram em representação da Selecção Nacional Portuguesa.

CLÁUSULA 5ª

Obrigações dos segundos outorgantes

São obrigações da Associação Portuguesa da Classe Snipe:

- A) Apoiar financeiramente e por outros meios ao seu alcance os primeiros classificados dos Critérios Nacionais de Selecção aprovados pela F.P.V, para participação em campeonatos Europeus e Mundiais da sua classe.
- B) Organizar, coordenando, a participação das Selecções ou Representações Nacionais em campeonatos do Mundo e da Europa da sua classe, proporcionando uma participação socioeconómica de sucesso.
- C) Prestar todas as informações bem como apresentar cópias dos comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste protocolo.
- D) Informar a F.P.V dos resultados obtidos pelos velejadores apoiados, no prazo máximo de 10 dias após terminado o campeonato.

CLÁUSULA 6ª

Incumprimento das obrigações da Associação Portuguesa da Classe Snipe

O incumprimento, por parte da Associação Portuguesa da Classe Snipe, das obrigações referidas na cláusula 5ª do presente protocolo, pode implicar a suspensão das comparticipações financeiras da F.P.V.

YBT

CLÁUSULA 7ª

Entrada em vigor

O presente protocolo produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2011.

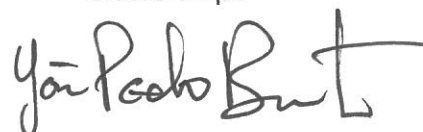
Lisboa, 26 de Dezembro de 2011,

O Presidente
da Federação Portuguesa de Vela



José Manuel Leandro

A Direcção da
Associação Portuguesa da
Classe Snipe



Pedro Barreto